

**PORTARIA IPREM 220/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4.643/07,

CONSIDERANDO as informações constantes da Comunicação Interna DB nº 083/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e da documentação constantes do Protocolo nº 5486/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, e §10, da Constituição Federal, quanto às regras relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas e à percepção simultânea de proventos e remuneração pública, observadas as hipóteses constitucionalmente admitidas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade dos vínculos funcionais e dos benefícios previdenciários relacionados aos fatos objeto da apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para o completo esclarecimento dos fatos e de eventual repercussão previdenciária deles decorrente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos interessados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo sob o Protocolo nº 5486/2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados na Comunicação Interna DB nº 083/2026, bem como verificar a regularidade dos vínculos funcionais e dos benefícios previdenciários, especialmente quanto à eventual acumulação indevida de cargos públicos por E. S. M., inscrito no CPF sob o nº \*\*\*228.016\*\*.

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo sob à presidência da primeira nominada:



| NOME                              | SETOR      | CPF            | MATRÍCULA |
|-----------------------------------|------------|----------------|-----------|
| Lucia de Leles Matos Alves Amaral | BENEFÍCIOS | ***.588.516**  | 79        |
| Juliana Cristina Megale           | BENEFÍCIOS | ***.397.406**  | 100       |
| Ana Maria Malaquias Rangel        | BENEFÍCIOS | ***.605.136**  | 86        |
| <b>SUPLENTE</b>                   |            |                |           |
| Carlos Alberto Andrade 1º         | FINANÇAS   | ***.279.646-** | 78        |

Art. 3º- O Processo Administrativo terá por objeto a apuração da regularidade dos vínculos funcionais, dos respectivos benefícios previdenciários e de eventual acumulação ou percepção simultânea de benefícios, sem prejuízo da análise de outros elementos que se mostrarem pertinentes no curso da instrução processual.

Art. 4º Fica assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A Comissão responsável pela instrução do processo deverá promover as diligências necessárias à completa apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, informações e manifestações dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 6º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de setembro de 2026.



Assinado por DANIEL RIBEIRO  
VIEIRA:\*\*\*535496\*\* Diretor  
Presidente

**Daniel Ribeiro Vieira Diretor**  
**Presidente**  
**IPREM - Pouso Alegre/MG**

